



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 293/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 40/2017

EDITAL Nº 53/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, realizará procedimento de licitação nº 246/2017, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 051/2013 e alterações e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2017**, na sala de reuniões, situada à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, tel.: (31) 3866 12-12 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela Portaria nº 2685/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, na Pça Cônego Firmiano nº 40 Centro , Dom Joaquim/MG – A/C da Pregoeira, até o dia 28/12/2017, às 13:00 horas (telefone (31) 3866 1212.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. A comprovação da condição de MEI – Micro Empreendedor Individual será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais (Anexo III) serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca**, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 11,56

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-DOS RECURSOS

12.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.1.1.1- A petição poderá ser feita na sessão e, se oral, será reduzida a termo em Ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2- As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

12.1.2.1 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a pregoeira designada, no local e data.

12.1.2.2- Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais não sejam entregues à Prefeitura no prazo máximo de 3 (três) dias previstos no item anterior.

12.2- Os recursos e as impugnações interpostos posteriormente ao dia da sessão deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem dirigidos à pregoeira;
- c) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração no prazo máximo de até 3 (três) dias.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento do recurso ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.**

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.

16.3. O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

16.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 5 dias contados a partir da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

16.4.1. Os materiais inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 dias após a solicitação pela Secretaria Municipal requisitante.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.3, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

17.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.3. Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as descritas abaixo, não estando as mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

02.01.01.04.122.0101.2044.339030

02.01.01.04.122.0101.2045.339030

02.02.01.03.062.0201.2048.339030

02.03.01.04.128.0301.2049.339030

02.03.02.04.122.0301.2050.339030

02.03.02.04.122.0301.2051.339030

02.03.02.04.122.0301.2052.339030



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03.02.04.122.0301.2053.339030
02.03.02.06.181.0301.20573339030
02.03.02.04.122.0301.2053.339030
02.04.01.18.541.0401.2032.339030
02.06.01.12.122.0301.2071.339030
02.05.01.04.123.0501.2064.339030
02.05.02.04.129.0501.2065.339030
02.05.02.05.153.0502.2059.339030
02.05.02.05.153.0502.2060.339030
02.05.03.04.123.0501.2066.339030
02.06.02.12.361.0603.2010.339030
02.06.02.12.365.0604.2018.339030
02.06.02.12.365.0604.2019.339030
02.06.02.12.366.0606.2091.339030
02.09.01.10.122.0809.2078.339030
02.09.02.10.302.0802.2087.339030
02.10.01.13.122.0301.2115.339030
02.11.01.26.782.1101.2106.339030
02.11.05.04.122.0301.2114.339030
02.12.01.08.122.1201.2027.339030
02.12.01.08.243.1201.2028.339030
02.13.01.08.244.1301.2020.339030
02.13.01.08.244.1302.2021.339030
02.13.01.08.244.1302.2022.339030

02.13.01.08.244.1303.2023.339030
02.13.01.08.244.1303.2024.339030
02.13.01.08.244.1304.2025.339030
02.15.01.27.812.1501.2121.339030
02.16.01.20.122.1601.2040.339030
02.17.01.04.122.0101.2047.339030



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal .

19.15.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, no site : www.domjoaquim.mg.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

Dom Joaquim /MG, 04 de Dezembro de 2017.

Glaciula Ivanice Pereira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município

2- DO TERMO DE REFERÊNCIA: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de suprimentos de informática.

3- DA JUSTIFICATIVA: os suprimentos de informática a serem adquiridos serão utilizados na manutenção das atividades administrativas de cada órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	UND.
1	Cartucho de Toner compatível para impressora HP laser Jet pro 400/280A.	48	UND
2	Toner compatível para impressora brother TN 580.	84	UND
3	Toner compatível para impressora TN 720.	60	UND
4	Cartucho compatível para impressora HP 1102/1132.	96	UND
5	Cartucho de Toner compatível para impressora Samsung 4070	108	UND
6	Cilindro compatível para impressora brother TN 580.	25	UND
7	Kit de cilindro compatível para impressora Brother TN 720 (8912 DN).	02	UND
8	Kit Fotocondutor compatível para impressora Brother DR 720.	05	UND
9	Kit composto com 04 tintas de 70 ml nas cores (preto, Amarelo, Azul e Magenta) compatível com a impressora Epson L365 – L220.	36	KIT
10	Película de fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.	10	UND
11	Rolo de Pressão do Fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.	05	UND
12	Rolo de Fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.	08	UND
13	Película de fusor compatível para impressora Brother TN 720 (8912 DN).	02	UND
14	Placa Fonte de alta compatível com a impressora Brother TN 720.	07	UND



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Rolo de fusão compatível com impressora Brother TN 580.	04	UND
16	Rolo de pressão do fusor compatível com impressora Brother TN 580.	03	UND
17	Rolo de pressão do fusor compatível com impressora Brother TN 720 (8912 DN).	02	UND
18	Rolo de pressão compatível com impressora Brother TN 580.	04	UND
19	Fita matricial compatível para impressora Epson FX890	12	UND
20	Conjunto de fusor compatível com impressora brother 5602/5652	05	UND

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, situada na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, em Dom Joaquim/MG. Em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

4- Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 16.3 deste edital, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

5- Secretarias Requisitantes: Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social, Fazenda, Educação .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 293/2017 - Pregão Presencial 40/2017

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
Assinatura reconhecida em cartório

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 293/2017 - Pregão Presencial 40/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	48	Cartucho de Toner compatível para impressora HP laser Jet pro 400/280A.			
02	UND	84	Toner compatível para impressora brother TN 580.			
03	UND	60	Toner compatível para impressora TN 720.			
04	UND	96	Cartucho compatível para impressora HP 1102/1132.			
05	UND	108	Cartucho de Toner compatível para impressora Samsung 4070			
06	UND	25	Cilindro compatível para impressora brother TN 580.			
07	UND	02	Kit de cilindro compatível para impressora			



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Brother TN 720 (8912 DN).			
08	UND	05	Kit Fotocondutor compatível para impressora Brother DR 720.			
09	KIT	36	Kit composto com 04 tintas de 70 ml nas cores (preto, Amarelo, Azul e Magenta) compatível com a impressora Epson L365 – L220.			
10	UND	10	Película de fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.			
11	UND	05	Rolo de Pressão do Fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.			
12	UND	08	Rolo de Fusor compatível para impressora Brother 8157 DN.			
13	UND	02	Película de fusor compatível para impressora Brother TN 720 (8912 DN).			
14	UND	07	Placa Fonte de alta compatível com a impressora Brother TN 720.			
15	UND	04	Rolo de fusão compatível com impressora Brother TN 580.			
16	UND	03	Rolo de pressão do fusor compatível com impressora Brother TN 580.			



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	UND	02	Rolo de pressão do fusor compatível com impressora Brother TN 720 (8912 DN).			
18	UND	04	Rolo de pressão compatível com impressora Brother TN 580.			
19	UND	12	Fita matricial compatível para impressora Epson FX890			
20	UND	05	Conjunto de fusor compatível com impressora brother 5602/5652			

OBS.: a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) Os interessados poderão apresentar a proposta digitalizada no dia do certame, nos moldes do arquivo disponibilizado juntamente com este edital. A não apresentação da proposta digitalizada não acarreta desclassificação da licitante.

d) A apresentação da proposta digitalizada não dispensa o cumprimento do item 6 deste edital .

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) setor de compras .

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 40/2017, DECLARA expressamente que :
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 40/2017, DECLARA expressamente que :
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2017.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, que, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017, na sala de reuniões, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 293/2017, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro anexo :

01 - DO OBJETO

I - O objeto desta licitação é "Registro de Preços para eventual fornecimento de material de suprimentos de informática , para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município", conforme descrito e especificado no Termo de Referência do Edital .

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata Contrato de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata Contrato de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata Contrato de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata Contrato de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR E DO PREÇO

I - O valor total do registro dos preços ofertados pelo contratado é de R\$ _____

II - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata Contrato de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2017.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 40/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 5 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 5 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo desta ata.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente nº _____, na instituição bancária _____), ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo pela unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais .

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Edital vinculado a esta ata.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata Contrato de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

III - Os materiais , inadequados/rejeitados poderão ser substituídos dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento .

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual deverá ser feita por Ordem de Fornecimento, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal/ fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

b.3.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b.3.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

b.3.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

b.3.4) descumprimento de cláusula contratual.

c) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 40/2017, o qual integra a presente Ata Contrato de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata Contrato de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata Contrato de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata Contrato de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- h) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata Contrato de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretária requisitante por meio de emissão de Ordem de Fornecimento.

13 - DAS RESPONSABILIDADES

I - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- b) Tomar os cuidados necessários à perfeita execução da ata.
- c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, nas mesmas condições e preços registrados na Ata Contrato de Registro de Preços, durante a vigência da mesma, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Planejamento e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Dom Joaquim.

d) Para fornecimento dos materiais, previstos neste edital deverá o fornecedor:

d.1) Entregar os materiais em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

e) Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

f) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

g) Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada por servidores autorizados pela contratante.

h) Os materiais deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

j) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.

k) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos em razão dos vícios posteriormente detectados na entrega dos materiais.

l) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

n) Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

o) Comunicar à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

II - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Encaminhar a Ordem de Fornecimento à detentora da ata de acordo com as suas necessidades.

b) Entregues os materiais, a Prefeitura poderá recebê-lo provisoriamente e após, definitivamente. Para receber definitivamente, deverá verificar se todos os materiais estão sendo entregues de acordo com o previsto no edital.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 6 desta Ata de Registro de Preços.

d) Fiscalizar os materiais e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Permitir acesso dos empregados da detentora da ata às dependências do Município para a entrega dos materiais.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da detentora da ata.

g) Devolver os materiais que não estiverem em perfeito estado para a utilização, ou seja, os materiais que estiverem vencidos ou danificados, para serem substituí-los.

h) Solicitar a substituição dos materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora da ata com frete a pagar.

k) Comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais mediante notificação interrompendo posteriormente o fornecimento, se for o caso.

l) O Município de Dom Joaquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da detentora da ata para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas desta ata contrato de registro de preço serão as relacionadas abaixo:

02.01.01.04.122.0101.2044.339030
02.01.01.04.122.0101.2045.339030
02.02.01.03.062.0201.2048.339030
02.03.01.04.128.0301.2049.339030
02.03.02.04.122.0301.2050.339030
02.03.02.04.122.0301.2051.339030
02.03.02.04.122.0301.2052.339030
02.03.02.04.122.0301.2053.339030
02.03.02.06.181.0301.20573339030
02.03.02.04.122.0301.2053.339030
02.04.01.18.541.0401.2032.339030
02.06.01.12.122.0301.2071.339030
02.05.01.04.123.0501.2064.339030
02.05.02.04.129.0501.2065.339030
02.05.02.05.153.0502.2059.339030
02.05.02.05.153.0502.2060.339030
02.05.03.04.123.0501.2066.339030
02.06.02.12.361.0603.2010.339030
02.06.02.12.365.0604.2018.339030
02.06.02.12.365.0604.2019.339030
02.06.02.12.366.0606.2091.339030
02.09.01.10.122.0809.2078.339030

02.09.02.10.302.0802.2087.339030
02.10.01.13.122.0301.2115.339030
02.11.01.26.782.1101.2106.339030
02.11.05.04.122.0301.2114.339030
02.12.01.08.122.1201.2027.339030
02.12.01.08.243.1201.2028.339030
02.13.01.08.244.1301.2020.339030
02.13.01.08.244.1302.2021.339030
02.13.01.08.244.1302.2022.339030
02.13.01.08.244.1303.2023.339030
02.13.01.08.244.1303.2024.339030
02.13.01.08.244.1304.2025.339030
02.15.01.27.812.1501.2121.339030
02.16.01.20.122.1601.2040.339030
02.17.01.04.122.0101.2047.339030



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 40/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O extrato da presente ata contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Joaquim/MG, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

SIGNATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº